

GÊNERO, SEXUALIDADES E CORPOREIDADES: REFLEXÕES DENTRO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DO RIO DE JANEIRO

Aline Fonseca Barros¹

Resumo: O presente artigo pretende discutir as reflexões estabelecidas em relação ao corpo, ao gênero e à sexualidade dentro das Instituições Socioeducativas do Município do Rio de Janeiro. Ao indicar as potencialidades e os limites das diferentes significações que este corpo pode ter, questiona-se como seria a convivência com os demais, vivenciando as inúmeras diferenças existentes por parte dos sujeitos privados de liberdade. Este estudo tem o objetivo de analisar como se dão as relações envolvendo a corporeidade no ambiente das Instituições Socioeducativas; envolvendo os aspectos de gênero e sexualidade; e de que forma a socioeducação pode promover uma melhor equidade social entre esses sujeitos excluídos dentro do sistema. A pesquisa de cunho qualitativo se pautou em uma revisão bibliográfica para traçar reflexões sobre corpo, gênero e sexualidade, e utilizou como instrumento para a coleta de dados questionários semiestruturados e entrevistas com adolescentes que estão cumprindo medida socioeducativa. Este trabalho buscará identificar as práticas comportamentais e discursos presentes na (re)construção do corpo, gênero e sexualidades dos adolescentes em conflito com a lei.

Palavras-chave: Corpo; Socioeducação; Gênero; Sexualidades

GENDER, SEXUALITIES AND CORPOREALITY: REFLECTIONS WITHIN THE SOCIOEDUCATIVE UNITS OF RIO DE JANEIRO

Abstract: The present article intends to discuss the established reflections regarding the body, gender and sexuality within the Socio-educational Institutions in Rio de Janeiro. In pointing out the potentialities and limits of the different meanings that this body can have, one questions how it would be to coexist with others, experiencing the innumerable differences existing on the part of the subjects deprived of freedom. This study aims to analyze how relationships involving corporeality in the environment of Socio-educational Institutions, involving the aspects of gender and sexuality, and how the socio-education can promote a better social equity between these excluded subjects within the system. Qualitative research will be based on a bibliographical review to draw up reflections on body, gender and sexuality, as well as to use as instruments of data collection, semi-structured questionnaires and interviews with adolescents fulfilling socio-educational measure. This work will seek to identify behavioral practices and discourses present in the (re) construction of the body, gender and sexualities of adolescents in conflict with the law.

Keywords: Body; Socioeducation; Gender; Sexuality

Introdução

Partimos de um entendimento que atualmente passamos por um momento turbulento, seja na política, nas relações pessoais e nos dispositivos sociais em geral. Agregada a toda essa

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDUC) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ). Especialização em Docência na Educação Infantil pelo programa de Pós Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRRJ). Graduação em Educação Física na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pesquisadora do LEGESEX - Laboratório de Estudos de Gênero, Educação e Sexualidades (UFRRJ/CNPq). Docente da Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e da Escola SESI Firjan. Email: alinefbarrosprofessora@gmail.com

situação, a violência urbana vem sendo explorada midiaticamente, fomentando principalmente no estado do Rio de Janeiro sintomas de desespero e desorientação da população. Não muito raro são as críticas e as ações de culpabilidade da juventude por essa explosão de homicídios, furtos e roubos.

Na maioria das vezes a privação de liberdade dessa parcela da população é concebida como condição necessária para o reestabelecimento da ordem e da paz na sociedade. Dentro dessa perspectiva a maioria penal deve, inclusive, ser debatida com o viés de diminuição etária para que se julgue de forma mais “apropriada” adolescentes que se encontram em conflito com as leis.

Nesse contexto, para a classe conservadora, é relativamente normal a responsabilização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pelo envolvimento dos adolescentes nos atos infracionais cometidos pelos mesmos. Pois na visão dos críticos do ECA, a proteção integral da criança e do adolescente gerou um ambiente de impunidade. Assim, ainda há um clamor para a diminuição da maioria penal.

A base construída no Brasil para a proteção e assistência à infância, principalmente da criança e a do adolescente em situação de pobreza, sempre foi deslocada para um discurso de incapacidade das famílias em propiciar aos seus filhos o cuidado e a atenção necessários. Tornando-se para a classe elitizada uma fonte de ameaça e perigo, causando grande desordem social.

Diante dos efeitos que determinadas pressões sociais, políticas e religiosas têm produzido sobre as questões levantadas anteriormente, outros assuntos podem ter cada vez menos os espaços de discussão ou simplesmente sufocados por terem um prévio julgamento de superficialidade diante das ações elencadas como mais urgentes, como por exemplo, as sexualidades ou qualquer desdobramento desse tema.

A privação de direitos assegurados a esses adolescentes gera uma lista ampla de negação e dentre elas está a sexualidade, pois tradicionalmente os estudos e o próprio ECA ao tratar sobre sexualidade e sobre gênero restringem as temáticas da gravidez e a prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) no âmbito da saúde. Fato este que limita muito a pluralidade vivenciada por estes adolescentes.

A sexualidade se coloca enquanto importante dispositivo na construção das subjetividades, envolvendo uma série de saberes, poderes e forças que engendram e são engendrados por práticas específicas (FOUCAULT, 1999). Assim, existe um caminho que esses adolescentes devem percorrer para a formação pessoal e coletiva de cada um; caminho este que não pode ser vetado em suas questões essenciais como a corporeidade e a sexualidade.

Louro (2003) ao refletir sobre gênero e sexualidade afirma que a relação entre poder/saber construiu significações em que a anatomia do corpo e o discurso sobre essa anatomia formularam padrões de feminino e masculino em oposição binária, com fronteiras bem definidas e vigiadas. Dessa maneira, nosso estudo objetivou analisar as questões do corpo e suas relações de gênero e sexualidades dentro das unidades socioeducativas do Rio de Janeiro.

As instituições pesquisadas estão localizadas no Rio de Janeiro, são da responsabilidade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE) desde o ano de 2012. Uma das unidades recebe menores em privação de liberdade temporária, ou seja, meninos que ainda estão aguardando suas audiências com o Juiz da Vara de Infância e Juventude. Eles permanecem nessa instituição por no máximo quarenta e cinco dias, dentro deste prazo eles aguardam na unidade seguindo as regras locais. Os que após as audiências são inocentados ou punidos com medidas socioeducativas de trabalho comunitário, não retornam. Os que são penalizados com a privação de liberdade são encaminhados para outras instituições para que cumpram o período determinado pelo juiz; a segunda instituição na qual pesquisamos se encaixa nesta última situação. Cabe dizer que as medidas socioeducativas têm finalidades pedagógicas e são aplicadas a indivíduos adolescentes.

Ambas instituições atendem adolescentes somente do sexo masculino, que possuem entre doze e dezessete anos. Na primeira, de privação provisória de liberdade, a capacidade inicial da unidade é de 243 internos, divididos em três prédios, nomeados de *Comarca*, *Capital* e *Protetora*, onde os alojamentos são projetados para sete adolescentes. Assim como em todo sistema carcerário brasileiro, essa unidade de internação também reflete problemas com a superlotação e quase sempre se encontra com um número maior de meninos do que a capacidade para a qual foi projetada (em um dos dias de nossa visita havia 271 meninos).

Segundo os relatos dos socioeducadores o prédio denominado *Protetora* acolhe os adolescentes que, na visão da administração, podem gerar algum conflito no contato com os demais. Nele ficam os internos que são acusados de crime de estupro; os que se reconhecem como homossexuais; os mais novos em idade (meninos com doze/treze anos); os feridos (com algum tipo de incapacidade física); e os que são acusados de entregar alguém (denominados x-9).

Os demais internos também sofrem uma outra separação dentro da unidade, esta ocorre levando em consideração as regiões de onde eles infratores vieram; ou seja, são divididos e alojados dentro das facções criminosas as quais aquela região pertence ou que eles professam pertencimento. Os socioeducadores informaram que este procedimento visa evitar conflitos que podem gerar até morte, resultante da convivência entre adolescentes de facções rivais.

Na instituição onde estão os adolescentes já sentenciados, a de privação de liberdade, a estrutura física é bem maior. O prédio é dividido em quatro módulos (A, B, C e D) onde cada módulo possui sete alojamentos com quatro cama cada um. Além dos módulos existem mais dois anexos com três e quatro alojamentos respectivamente. Ainda possui um módulo que é chamado de *Protetiva*, o qual cumpre a mesma função da *Protetora* na outra instituição, com quatro alojamentos. Vale ressaltar que a separação por facções persiste nesta instituição.

Recebemos informações de socioeducadores de que o número máximo de internos deveria ser de 130; porém, a média era de 250 adolescentes. Ou seja, muitos nem sequer dormiam nas camas e outros se acomodavam em duplas. Além dos alojamentos o espaço possui um enorme teatro, que só é utilizado em ações religiosas; um campo de futebol, que não é mais utilizado, e duas quadras que funcionam com projetos e trabalhos de oficinas. Também possui lavanderia, ala administrativa, uma ala médica, refeitório, horta e escola.

Do Código de Menores ao Estatuto da Criança e do Adolescente

A história brasileira em relação a assistência e proteção às crianças e aos adolescentes, principalmente aqueles em condições de pobreza, tem capítulos bastante falhos. O viés sempre foi o de culpabilizar as famílias por não garantirem o cuidado e a atenção necessária com os seus filhos. Os debates giravam e giram em torno de discussões sobre ações filantrópicas e/ou punitiva/repressiva. (BULCÃO, 2006)

Essa visão de um controle social contribuiu muito para um estigma diante da infância pobre, considerada aos olhos da ordem social uma grande ameaça para a sociedade.

O Estado brasileiro cria seu aparato para atenção à infância desvalida, regulando através do Código de Menores (1927 e 1979) as Varas da família e o Juizado de Menores com o objetivo de fiscalizar a vida das crianças e de suas famílias. Neste período, instituíram-se mecanismos de recuperação e moralização da infância em situação de delinquência e vulnerabilidade, intitulado Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e subordinados ao Ministério da Justiça.

O SAM foi a matriz do sistema de atendimento a menores consolidado 24 anos mais tarde com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (Funabem). Nesse período, a concepção subjacente à proteção de crianças e adolescentes vulneráveis dos setores pobres da sociedade brasileira era denominada pela filantropia social. Embora o Estado tivesse assumido o papel de executor da política do bem-estar do menor, grande contingente do serviço ainda era provido a essa população pelas entidades sociais particulares. A Funabem e as Fundações Estaduais do Menor (FEBEMs) eram encarregadas da execução do sistema de justiça do menor (encarceramento de jovens e sistema de internação). (SANTOS, 2009, p.27)

Em 1976 instaurou-se uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) chamada de CPI do Menor Abandonado ou simplesmente CPI do Menor, que identificou inúmeras irregularidades na

FUNABEM, apontando assim uma incapacidade desse sistema em solucionar os problemas das crianças e dos adolescentes, o que se agravava cada vez mais com o crescimento demográfico, e não havia recursos suficientes para possíveis soluções. Porém, só em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, as crianças assumiram um papel de destaque no que diz respeito à garantia de direitos fundamentais para o seu desenvolvimento, quando se rege a obrigatoriedade da família, Estado e sociedade em protegê-la, o atendimento vai se modificar.

Em 1990 instaura-se uma nova legislação, a Lei 8.069 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que passa a adotar a medida de Doutrina de Proteção Integral, estabelecendo uma perspectiva de direitos e não de coerção. (BRASIL, 1990)

A proposta inovadora do ECA traz uma mudança jurídica, político-administrativa e social, portanto, amplia-se o desafio, pois traz consigo uma necessidade de mudanças, não só de paradigmas, mas de políticas públicas voltadas para esse público.

Em 2012 foi sancionada a Lei nº 12.594 que estabelece o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta as medidas socioeducativas destinadas a adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012). O SINASE é fruto de um longo debate entre o governo e as mobilizações sociais.

[...] constitui-se no conjunto ordenado e articulado de princípios, regras e critérios de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo para as práticas sociais de apuração do ato infracional e de execução da medida socioeducativa. Sua primeira premissa é a garantia dos Direitos Humanos e a defesa do alinhamento conceitual, estratégico e operacional para as medidas de atenção aos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional. (BRASIL, 2006, p.22)

O SINASE é um documento que visa promover uma ação educativa no atendimento ao adolescente, seja no meio aberto ou em restrição de liberdade. Inclusive dentro das suas descrições a prioridade é que as medidas sejam executadas em meio aberto, ficando as restritivas de liberdade para último caso, levando sempre em consideração os princípios da brevidade e da excepcionalidade.

O educar para a vida social visa, na essência, ao alcance de realização pessoal e de participação comunitária, predicados inerentes à cidadania. Assim, imagina-se que a excelência das medidas socioeducativas se fará presente quando propiciar aos adolescentes oportunidade de deixarem de ser meras vítimas da sociedade injusta em que vivemos para se constituírem em agentes transformadores desta mesma realidade (MAIOR, 2006, p. 379).

Entende-se por bem que a aplicação das medidas socioeducativas devem contribuir para o desenvolvimento humano do adolescente em um procedimento dialógico, onde sejam respeitados o seu corpo, o seu eu e as manifestações da sua sexualidade e corporeidade.

Sexualidade Negada

Revista Interinstitucional Artes de Educar. Rio de Janeiro, V. 5, N.1- pág. 30-45 – janeiro-abril de 2019: “Gênero, sexualidades e educação em sistemas de privação de liberdade.” – DOI: 10.12957/riae.2019.39659

As questões que dizem respeito à sexualidade humana e sua pluralidade de vivências têm se percebido em todas as esferas da sociedade, inclusive dentro das instituições de privação de liberdade do Rio de Janeiro. Essa multiplicidade de expressões tem sido acompanhada de preconceitos, estereótipos e intolerância que por vezes dificultam o bom relacionamento entre os envolvidos no dia a dia dessas instituições.

De forma geral, estas instituições são lugares que despertam sentimentos contraditórios na sociedade, sejam de curiosidade, sejam de piedade e/ou de rejeição. Assim, compreende-se que as construções sociais pelas quais podem passar os adolescentes em situação socioeducativa são caracterizadas, historicamente, por proposições que estão fragmentadas pela forma de como as sociedades contemporâneas ressignificam seus tabus, preconceitos e dogmas.

No caso das instituições socioeducativas para adolescentes a questão da sexualidade, de forma geral, apresenta-se como um assunto delicado, complexo e ultrapassa o moralismo beirando o preconceito vigoroso de muitos envolvidos no processo. São necessários esforços contínuos, estudo e abertura para o diálogo entre quem educa no sentido de lidar e compreender a sexualidade ao invés de negá-la. Vaz salienta que:

Vivemos um paradoxo cotidiano quando nos expressamos em relação ao corpo e suas expressões nos ambientes educacionais. O corpo é, por excelência, o órgão das paixões, dos desejos, do cansaço, das dores, da preguiça, das fortes e fracas emoções, da fome, da sede, das vontades fisiológicas, das muitas pulsões, enfim, em uma palavra, do descontrole. Nesse sentido, faz parte do imaginário educacional a ideia de que o corpo deve ser educado, disciplinado, que não devem poupar esforços no sentido de colocá-lo na linha, na retidão dos bons costumes, do autocontrole. (VAZ, 2002, p.3)

Sendo a socioeducação um dos vetores da educação constituintes da educação brasileira junto à educação regular (formal/escolar) e à educação profissionalizante, visando a reintegração deste adolescente ao convívio social, subsidiando retorno à liberdade para que procedam como sujeitos de direitos e deveres e também como possíveis profissionais, o olhar sobre as problematizações de gênero, sexualidade e corporeidade nessas unidades busca investigar possibilidades de atividades que possam ressignificar a busca do respeito pelas necessidades desses indivíduos e da diversidade ali existente.

Na adolescência, a sexualidade demanda um espaço de descobertas, escolhas, possibilidades, protagonismo, afirmações e autonomias que por muitas vezes são desconsideradas e alocadas no campo da invisibilidade. Socialmente os adolescentes não são considerados como “pessoas que possuem sexualidade”, o que por muitas vezes, proporciona insegurança e vulnerabilidade para eles.

Se pensarmos que os adolescentes já passam por essa experiência de negação da sua sexualidade na sociedade, alocados em unidades de medidas socioeducativas essa dimensão se

torna ainda mais excludente. A sexualidade permeia convenções, ideologias, afetos, identidades e comportamentos sexuais, não se restringindo apenas aos impulsos biológicos.

Se partimos da compreensão que a sexualidade está para além do sexo (referência biológica) e das capacidades reprodutivas de foro íntimo, perceberemos que ela está associada aos espaços de socialização e vivência desses jovens, muitas vezes imbricada nas relações de poder e de disputa.

Nossa pesquisa observou adolescentes do sexo masculino em privação temporária de liberdade, que durante o período dentro da instituição, não gozavam de direitos sexuais, o que lhes é garantido pelos Direitos Humanos. Cabe ressaltar que o SINASE, no que tange direitos sexuais dos adolescentes privados de liberdade, prevê:

[...] oferecer grupos de promoção da saúde incluindo temas relacionados à sexualidade e direitos sexuais, prevenção de DST/Aids, uso de álcool e outras drogas, orientando o adolescente, encaminhando-o e apoiando-o, sempre que necessário, para o serviço básico de atenção à saúde. (BRASIL, 2006, p.61)

Observamos que as percepções de sexualidade na unidade são bastante difusas quanto à manutenção dos direitos sexuais dos adolescentes. A maioria dos funcionários/socioeducadores alegaram que não tinha como possibilitar a esses jovens sequer visitas íntimas, pois o fato deles estarem sobre a guarda do Estado, traria para o próprio Estado a responsabilidade sobre IST e possíveis gestações advindas desses encontros ocorridos no espaço do tempo em que o adolescente estivesse sobre a guarda da unidade socioeducativa.

Quando questionamos sobre as possibilidades de extravasar essas necessidades fisiológicas e sociais que o corpo tem em relação à sexualidade, a maioria dos entrevistados nos relatou que sabiam de atos sexuais entre os adolescentes, mas que esse era um assunto totalmente velado, proibido e passível de punição pelos próprios adolescentes. Paradoxalmente os funcionários/socioeducadores sabem da existência de relações sexuais entre os adolescentes, mas mantém um discurso de negação desta prática entre os educandos, afirmando que o fato de os mesmos não aceitarem os homossexuais já impossibilita que eles tenham relações íntimas entre eles.

Ao se referir às pessoas que mantêm relações sexuais com outras do mesmo sexo, como os homossexuais, remete-se a um entendimento antigo de que essas relações evidenciam uma enfermidade, transtorno, doença ou perversão e assim são tratadas neste ambiente, por isso as punições. Jurandir Freire Costas critica o termo “homossexualismo” e traz o termo “homoerótico”:

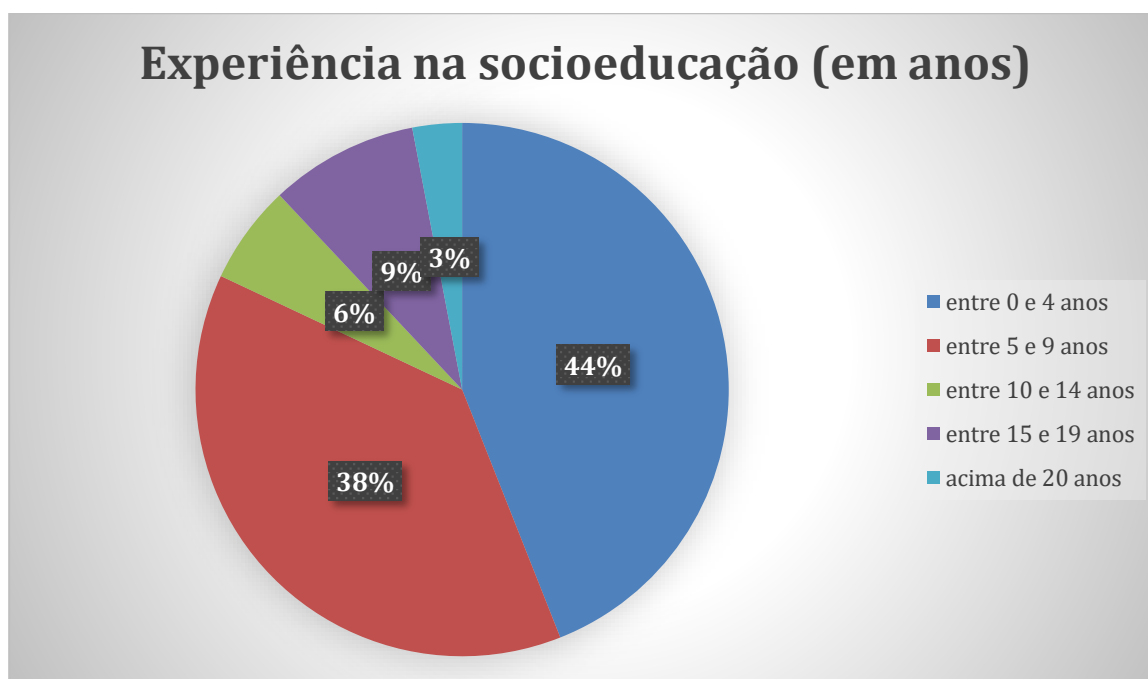
(...) preferível a ‘homossexualidade’ ou ‘homossexualismo’ porque tais palavras remetem quem as emprega ao vocabulário do século XIX, que deu origem à idéia do ‘homossexual’. Isto significa, em breves palavras, que toda vez que as empregamos, continuamos pensando, falando e agindo emocionalmente inspirados na crença de que existem uma sexualidade e um tipo humanos ‘homossexuais’, independentes do hábito

linguístico que os criou. Eticamente, sugiro que persistir utilizando tais noções significa manter costumes morais prisioneiros do sistema de nomeação preconceituoso que qualifica certos sujeitos como moralmente inferiores pelo fato de apresentarem inclinações eróticas por outros do mesmo sexo biológico. (COSTA, 1992, p.11).

Ao utilizar o termo “homossexuais” demonstra-se uma carga pejorativa; nota-se que os adolescentes, quase sempre carregados de um certo incômodo por tratar do tema gênero e sexualidade, argumentam não possuir capacitação necessária para lidarem com o assunto. O cenário de invisibilidade da sexualidade dos adolescentes é sustentado por inúmeras posturas, desde religiosas até preconceituosas.

Entretanto, os raros diálogos sobre a temática são abordados por professores que atuam na área das Ciências Biológicas, restringindo as possibilidades amplas de debate. Ou seja, escapa possibilidades de se discutir o respeito ao desejo e prazer como algo positivo e reduz o debate à uma perspectiva meramente biológica, onde as abordagens limitam-se ao sistema reprodutor, gravidez e prevenção de IST. Embora sejam professores experientes na prática pedagógica, pouco se debate a respeito do assunto. Veja no gráfico o percentual.

Gráfico 1 – Anos de docência na socioeducação

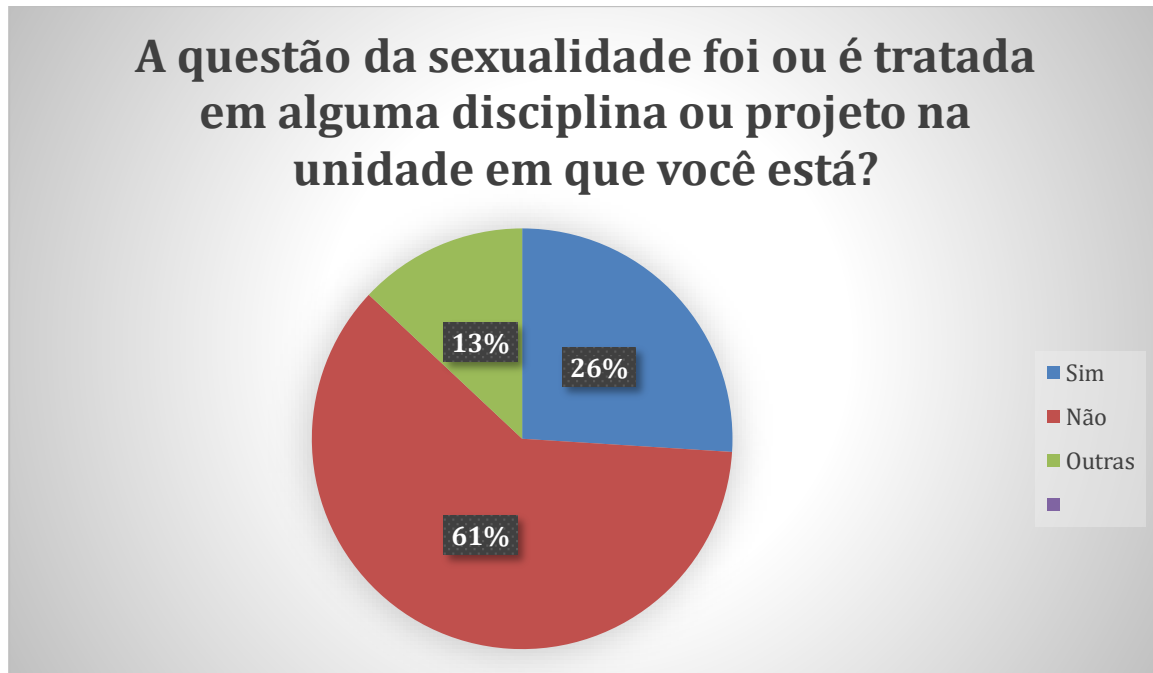


Fonte: Dados da Pesquisa

De acordo com o gráfico, os quantitativos mais expressivos se referem a 44% dos professores atuantes nas escolas das unidades com zero a quatro anos de experiência, e 38% dos docentes estão entre cinco e nove anos de socioeducação. Apesar desta constatação, 61% dos

socioeducadores que responderam o questionário afirmaram que a temática sexualidade não é debatida. Veja o disposto no gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Debate sobre a Sexualidade nas escolas ou nos projetos desenvolvidos nas unidades socioeducativas



Fonte: Dados da Pesquisa

A dicotomia que se estabelece entre como deveria ser e o que de fato são as práticas institucionais promovidas nas unidades socioeducativas, no que tange as relações de gênero e sexualidade, não apenas reforça a discriminação, mas remete a um processo de invisibilidade.

A invisibilidade de que falamos é uma negação de identidades consideradas “desviantes”, posto que se configuraria numa ameaça ao já estabelecido. Como garantir a segurança de um homossexual ou um transsexual dentre centenas de adolescentes que não possuem, durante o cumprimento de suas medidas socioeducativas, visitas íntimas? Onde não há uma política de distribuição de preservativos, a regra interna é violentar este indivíduo ou inviabilizá-lo no denominado prédio da *Protetora*.

Para conter e moldar essas identidades são criadas medidas de correção, eliminação e isolamento. Usa-se práticas excludentes que utilizam da discriminação e da hipocrisia como instrumentos para descumprir os direitos humanos. Isso repercute diretamente em como as administrações das unidades lidam com as relações homossexuais, chegando a negar a sua existência.

É evidente que medidas que contemplem a pluralidade e a diversidade se fazem necessárias diante do cenário que observamos, possibilitando o acesso de todos/as à “cidadania e compreender que, dentro dos limites da ética e dos direitos humanos, as diferenças devem ser respeitadas e promovidas e não utilizadas como critérios de exclusão social e política” (CARRARA, 2009, p. 15).

A presença (ou pressuposição) de sujeitos não-heterossexuais em instituições de privação de liberdade impulsiona subjetividades normativas reproduzidas por práticas de intolerância, medo e violências dos obstáculos impostos socialmente.

O sistema socioeducativo opera na reprodução da naturalização de códigos heteronormativos; compreendendo e aceitando apenas a heterossexualidade como forma única e hegemônica de vivenciar e legitimar a sexualidade. Dessa maneira o adolescente que foge à regra imposta pela maioria tem a sua vida cerceada de possibilidades socializantes, pois a discriminação impede que esses adolescentes fiquem próximo aos demais, ele simplesmente é isolado e faz toda a sua rotina só, desde comer, pegar sol e até mesmo residir em uma cela separada.

As atividades de lazer, por reunir toda a unidade, faz com que os adolescentes assumidos ou taxados pelos demais como homossexuais se recusem a participar, pois temem por sua integridade física. Assim como o abandono escolar também é comum para esses meninos, eles não se sentem seguros ou mesmo se quiserem ir, por vezes os próprios agentes preferem não levar para evitar atrito. Dessa forma, o sistema disciplinar criou elementos que punem e castigam aqueles que fogem à regra, que se desviam do que se entende como “normal”.

Os corpos considerados desviantes são excluídos, marginalizados, apagados, estranhos, demonizados e inferiorizados uma vez que perdem inclusive seus direitos sociais, pois nem mesmo a alimentação destes adolescentes acontece junto com os demais. Compreendemos que essa lógica de segregação àqueles que escapam às normas dos gêneros e das sexualidades está imbricada na produção de verdades absolutas da sociedade que ecoam com uma força ainda maior dentro das unidades socioeducativas.

Sob essa ótica, espera-se uma observação mais profunda e a sinalização de que, neste ambiente microfísico institucional, as vulnerabilidades podem ser intensificadas quando articuladas à orientação sexual e à identidade de gênero; ou seja, objetivam práticas discursivas referendadas pela cultura heterossexual e machista (CONNELL, 1995) que determinam ao sujeito uma única forma de construção da(s) masculinidade(s)/ feminilidade(s).

O modo como esse controle sobre as sexualidades é formulado e implementado em determinados contextos e, conseqüentemente, da subalternização dos sujeitos no nexo da fabricação política de corpos docilizados e domesticados pelas relações de poder em uma

sociedade disciplinar, pautada no binarismo sexual, na misoginia e no sexismo, demonstra a violência no momento em que este corpo passa a ser do Estado, que não o preserva, que não cuida dele e o submete a uma vigilância hierarquizada.

Corpos Silenciosos

A discussão que se faz em relação ao corpo na sociedade contemporânea é tida como uma questão de entendimento das relações humanas, onde este corpo vai estabelecer suas conexões de forma consciente e inconsciente, com diversidade, num espaço plural e diversificado. O corpo é, portanto, a condição humana do conhecimento e do entrelaçamento do homem com o mundo.

Num contexto mais amplo, o corpo é a parte integrante de uma totalidade composta por interações que se estabelecem na moralidade das relações sociais, políticas, econômicas e culturais. Existe uma transposição das práticas corporais para além de uma dimensão motriz, possibilitando o surgimento das expressões (dor, saudade, alegria, sexualidade, felicidade e outras).

As lógicas sociais que dissociam o sujeito do corpo acabam por determinar comportamentos maquiados pelas classes dominantes de poder, catalogando e distribuindo comportamentos ideais, relegando quase sempre um papel negativo ao corpo, tencionando sempre as classes populares, utilizando inclusive estes comportamentos como parâmetro para as separações existentes.

O questionamento do poder e da sociedade sobre os corpos aponta para a produção de pensamentos que engendram padrões de qualificação social globais em que são definidos segundo Aníbal Quijano (2014) como “corpos” e “não-corpos”. Ou seja, as subjetividades são hierarquizadas dentro de um ponto de vista eurocêntrico que promove superioridades e inferioridades, tratadas como “naturais” no tecido social, prejudicando e muito a diversidade. Para Matos e Neira:

O indivíduo, por sua vez, aprende a fazer uso das expressões corporais de acordo com o ambiente em que se desenvolve como pessoa e que se inter-relaciona com o mundo. Isso quer dizer que não é possível confiar em dicionários dos gestos, pois, todo movimento do corpo terá um significado de acordo com o contexto no qual estiver inserido. (MATOS; NEIRA, 2007, p.15)

Partindo do campo problemático que envolve a institucionalização de crianças e adolescentes em conflito com a lei, lançamos um olhar sobre a construção e vivência da corporeidade desses adolescentes dentro das práticas que vigoram dentro dos sistemas socioeducativos os quais tivemos acesso no Rio de Janeiro.

O corpo reflete a realidade da vida. Entendendo dessa forma os conceitos que são socializados e transmitidos dentro da privação de liberdade, vemos que não comungam com a realidade anterior desses meninos, que tinham orientações e vivências diferentes do outro lado do muro.

Dessa forma, o sistema socioeducativo do Rio de Janeiro é influenciado pelas ideologias dominantes, que carregam importantes valores de gênero. Reproduzindo valores sexistas padronizados (heteronormatividade) e criando novos padrões de subalternidade para os que fogem à regra.

Apesar de existir um procedimento de cuidado com o corpo, como a alimentação diária, o banho, o receio das infecções sexualmente transmissíveis e o asseio das vestimentas reforça o aspecto simplório dado ao corpo como um todo. Espaços para debates e colocações sobre sexualidade e o corpo como representação social do indivíduo não são oferecidos.

O corpo que se vangloria pelo tônus muscular, que se empodera pelas tatuagens, que exhibe a ausência do medo da morte nos seus atos infracionais sofre quieto e calado no fundo de um alojamento, pois ali já não há presença dos entorpecentes, que muitos alegam usar como tática para enganar o medo; não há liberdade de fazer com o seu corpo o que sua sexualidade pede, pois não há liberdade de expressão e nem sexual.

Falar do corpo dentro de uma Instituição Socioeducativa de privação de liberdade nos remete aos controles e descontroles aos quais os corpos destes adolescentes são submetidos, aprisionados e até mesmo obrigados a aceitarem. Reflexos corpóreos que vão aflorar em gestos, comportamentos e até mesmo no silêncio que dói nos ouvidos de quem consegue ver além das expressões, além do que se diz ou do que se faz questão de demonstrar.

O dispositivo disciplinar apresentado por Foucault (1999) explicita que uma das funções do disciplinamento é produzir hierarquias no corpo social. Para compreender a hierarquia dos corpos deve-se dividir a suposta diversidade humana no campo da “diferença”, valorando em uma perspectiva binária o que é bom e ruim, o que é útil e não útil, o que é feio e bonito.

A “disciplina não pode se identificar com uma instituição nem com um aparelho, ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos, ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia (FOUCAULT, 1999, p.178)

Não só o corpo físico, assim como o corpo social são submetidos à engrenagem disciplinar atuante dentro das unidades de medidas socioeducativas. Esse sistema pune e castiga os que infringem as normas de gênero e sexualidade uma vez que são herdeiras do modelo disciplinador

e autoritário que há pouco tempo não exercitava a filosofia de primar pelo desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos.

Segundo Foucault, “é dócil um corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado” (FOUCAULT, 1999, p.109). Mostra-se assim qual a base do poder disciplinar aplicado. Ele nos explica que uma das funções do disciplinamento é produzir hierarquias no corpo social.

Dessa forma é fácil observar a conduta da maioria dos agentes frente aos adolescentes, quase sempre com comandos em voz alta, a obrigatoriedade constante de não elevar o olhar, culminando na impessoalidade total. Mantém-se, assim, a hierarquização dos corpos, onde as perspectivas binárias se impõem, separando o que é bom do que é tido como ruim.

A disciplina não pode se identificar com uma instituição nem com um aparelho, ela é um tipo de poder, uma modalidade para exercê-lo, que comporta todo um conjunto de instrumentos, de técnicas, de procedimentos, de níveis de aplicação, de alvos, ela é uma “física” ou uma “anatomia” do poder, uma tecnologia. (FOUCAULT, 1999, p.178)

Dessa forma, o sistema disciplinar criou elementos que punem e castigam aqueles que fogem à regra, que desviam do padrão, que não se encaixam. Deve-se por tanto, dentro desta visão, punir para que se diminuam os desvios.

Desse ponto de vista, cabe então perguntar como as ações postas nesses espaços circunscrevem o cenário das lutas por direitos e justiça no campo do gênero e da sexualidade, discutindo instrumentos de intervenção na realidade de violência e violações que atingem as/os apontadas/os como desviantes.

Vale destacar que a escola foi citada por muitos como um local de extremo interesse dos internos; segundo os socioeducadores, os adolescentes gostam de ir às aulas. Se este local fosse utilizado de forma a otimizar os debates sobre o corpo de um modo geral. “Antes de qualquer coisa, a existência é corporal” (LE BRENTON, 2006, p.07), ou seja, o corpo é o meio pelo qual as relações sociais são constituídas e vivenciadas.

Há uma perda de autonomia desse corpo quando o adolescente adentra à instituição socioeducativa, inclusive fisiológica, como por exemplo o impedimento de ir ao banheiro durante todo período de aula (três horas). O tempo é regulado no cotidiano das unidades, não se pode dormir quando quer, tem hora para o banho de sol, hora para comer, independente da presença da fome ou não, e tantas outras rotinas que submetem esse corpo a relações de poder que o outro submete naquele momento sobre esses adolescentes.

No espaço da escola, os agentes ficam fora da sala de aula e segundo os professores das unidades os adolescentes se sentem mais à vontade para debater os mais variados assuntos, o que poderia otimizar e muito a mudança do quadro de preconceito e homofobia que nos deparamos na

unidade; porém, as práticas pedagógicas são alheias a essas e outras necessidades tão escancaradas ali dentro.

A maioria dos professores disseram não diferenciar suas práticas pedagógicas das escolas fora das unidades socioeducativas e da escola lá dentro, me questiono se a realidade dessas escolas é a mesma, se as oportunidades são iguais e principalmente se os adolescentes, que não estão em privação de liberdade, tem sobre si tanta tensão e limitação corporal como os que ali estão aguardando serem sentenciados ou inocentados.

Mais uma vez, observamos a invisibilidade da realidade desses adolescentes, o que gera uma ignorância sobre suas necessidades e principalmente deixam de potencializar uma socioeducação de qualidade, que efetivamente transforma socialmente esses meninos(as), como de fato deveria ser.

Considerações finais

A dignidade e o respeito ao ser humano é indispensável para o bem viver de qualquer civilização; fazer cumprir e prevalecer essas duas ações são de extrema importância quando falamos de crianças e adolescentes, os quais são indivíduos que estão em processo de desenvolvimento e de complexidade emocional e psicologicamente comprovados por vários estudos.

A privação de liberdade é atípica para o ser humano, não é algo com o qual estamos acostumados ou adaptados. Passar por essa situação em algum momento da vida em que estamos em constante formação requer dos envolvidos toda atenção e cuidado para que não se atormente tal processo de identificação própria desses meninos.

A garantia dos Direitos Humanos deveria ser algo básico neste universo de socioeducação, porém o que podemos observar é justamente o contrário. As políticas públicas aplicadas são ineficazes ou insuficientes para o que se demanda; as unidades estão superlotadas e os profissionais em sua grande maioria são desqualificados para o serviço, além de se sentirem ameaçados e desvalorizados.

Este ciclo de incertezas não é capaz de dar conta do processo socioeducativo como ele foi pensado e regulamentado, a ressocialização desses adolescentes tem seus princípios invertidos e o retorno deste jovem à sociedade torna-se cada dia mais complicado, tanto para ele que não foi preparado, como para a sociedade que recebe quase sempre um indivíduo magoado, raivoso e apto a cair novamente no mundo das infrações.

No universo desses excluídos, não há respeito, não se proporciona uma melhora de desenvolvimento, não há margem para reintegração social. O adolescente não se reconhece de

modo diferenciado do que aquele que o fez entrar na unidade, os movimentos e práticas são separatistas (como aqui fora), os preconceitos são perpetuados, o corpo continua sendo relegado a uma simples representação numérica (ele se sente apenas mais um) e as perspectivas são reduzidas ou cessadas tamanha falta de potencialização que este corpo sofre.

Aos que desviam sua sexualidade da regra heteronormativa nos parece ser uma situação extremamente penosa, pois se as unidades socioeducativas são consideradas um ambiente de exclusão do ser humano, pois ali a sociedade esconde o que não lhe apetece, o que a incomoda e não a satisfaz, como uma sujeira debaixo do tapete, esses indivíduos que não compactuam da regra social binária, sofrem a exclusão dentro da exclusão, pois não possuem os seus direitos assegurados em nenhum aspecto. São inclusive separados de todos os demais perdendo as possibilidades de interações sociais que são tão indispensáveis para o ser humano.

Romper com essa linha preconceituosa e cumprir com os direitos dos quais esses adolescentes estão sendo afastados, por diversos motivos, é sem dúvida um desafio da sociedade como um todo. Não só o Estado através das políticas públicas, mas de cada um que realmente quer e acredita na ressocialização destes adolescentes.

Referências

BRASIL. Lei 8069/90, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo*. Brasília, DF, 16 de jul. de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> . Acesso em 05 jan. 2019.

_____. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/ Secretaria Especial dos Direitos Humanos*. Brasília/DF: CONADA, 2006.

_____. Lei 12.594/12 de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo*. Brasília, DF, 19 de jan. de 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/lei/112594.htm. Acesso em 05 jan. 2019.

BULCÃO, I. *Investigando as políticas de assistência a proteção à infância: psicologia e ações do Estado*. Rio de Janeiro 2016. 270f. Tese (doutorado) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Psicologia.

CARRARA, S. *Educação, Diferença, Diversidade e Desigualdade*. In: *Gênero e Diversidade na escola: Formação de Professores em Gênero, Orientação Sexual e Diversidade Étnico-Racial*. Livro de Conteúdo, versão 2009. Rio de Janeiro: CEPESC, Brasília, SPM, 2009.

CONNELL, R. W. *Masculinities*. Cambridge: Polity Press, 1995.

COSTA, Jurandir Freire. *A inocência e o vício: estudos sobre homoerotismo*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1992.

FOUCAULT, M. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 1999. Disponível em: <<http://comunicacaodasartesdocorpo.files.wordpress.com/2013/11/foucault-michel-vigiar-e-punir.pdf>>. Acesso em 17/07/2018.

GARCIA, R. L. (Org.). *O corpo que fala dentro e fora da escola*. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

HERNANDEZ, J.D.G. *O Adolescente dobrado: cartografia feminista de uma unidade masculina do Sistema Socioeducativo do Rio de Janeiro*. 2018. 442 f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) – Universidade Estadual do estado do Rio de Janeiro, 2018.

LE BRENTON, D. *A sociologia do corpo*. Petrópolis, Editora Vozes, 2006.

LOURO, G. L. *Gênero, Sexualidade e Educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. 6 ed. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2003.

MAIOR, O. S.. *Das medidas sócio-educativas*. In: CURY, Munir (coord.) *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais*. 8ª ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2006.

MATOS, M. G.; NEIRA, M. G. *Educação Física na adolescência: construindo o conhecimento na escola*. São Paulo: Phorte, 2007

QUIJANO, A. *Cuestiones y horizontes: de la dependência histórico-estrutural a la colonidad/descolonidad del poder*. Buenos Aires: CLACSO, 2014.

SANTOS, B.R., et al. Desenvolvimento de paradigmas de proteção para crianças e adolescentes brasileiros. In: ASSIS, S.G., et al., orgs. *Teoria e prática dos conselhos tutelares e conselhos dos direitos da criança e do adolescente* [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009, pp. 19-65

VAZ, A. (2002). “Aspectos, contradições e mal-entendidos da educação do corpo e a infância”. *Revista Motrividência*, ano XIII, n. 19, dez.